



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**EDITAL Nº 068/2016**

**EDEGAR MUNARI RAPACH**, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrição visando à contratação de pessoal por prazo determinado, sob organização da Secretaria de Administração. Este Edital é publicado na **Câmara de Vereadores do Município, Fórum da Comarca de Tramandaí, mural da Prefeitura e site do Município [www.tramandai.rs.gov.br](http://www.tramandai.rs.gov.br)**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital corresponde ao exercício das seguinte atividades:

**Quadro 1:**

VAGAS	CARGO	CARGA HORARIA SEMANAL	ESCOLARIDADE DO PROPONENTE	BASE DA REMUNERAÇÃO POR HORA R\$
01	Oficineiro de Convivência por meio de Esporte e Lazer	20 horas (Oficinas de 4 horas por dia)	Curso Superior Educação Física Registro no CREF	R\$ 20,00 (hora) Salário: R\$ 1.600,00
01	Coordenador dos fomentadores, monitores e oficinairos para descentralização e matriciamento em DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais	30 horas semanais (a combinar)	Curso Superior na área da Saúde Registro no Conselho da profissão	R\$ 20,00 (hora) Salário: R\$ 2.400,00
01	Fomentador de Ações preventivas as DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais	20 horas semanais (quatro horas por dia)	Curso Superior na área da Saúde Registro no Conselho da profissão	R\$ 20,00 (hora) Salário: R\$ 1.600,00
01	Fomentador de Ações de Promoção em Vigilância Farmacêutica na área das DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais	20 horas semanais (quatro horas por dia)	Curso Superior em farmácia Registro no CRF/RS	R\$ 20,00 (hora) Salário: R\$ 1.600,00
02	Monitor de Ações Preventivas em DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais	40 horas semanais	Ensino Técnico na área da Saúde ou Ensino Superior em andamento na área da saúde	R\$ 8,00 (hora) Salário R\$ 1.280,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**Todos os Oficineiros devem ter disponibilidade para desenvolver atividades de 2ª a 6ª feira e final de semana (se necessário), conforme as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.**

1.1. **A Contratação prevista neste edital é específica para atender ao Projeto “Oficinas Terapêuticas” conforme Resolução Nº 404/2011 CIB-RS**, que institui dentro da Política Estadual de Atenção Integral em Saúde Mental e de Atenção Básica, a implantação de atividades educativas na modalidade de oficinas terapêuticas do tipo I, na Atenção Básica, no município de Tramandaí (conforme Plano de Trabalho para o ano de 2016), bem como para atender às necessidades do **Programa Municipal de DST/HIV/AIDS conforme Resoluções de Nº 235/2014 - CIB/RS e Nº 143/14**, e que disponibiliza Recurso Financeiro Estadual e Federal, respectivamente, para fortalecer e ampliar ações de prevenção, diagnóstico e assistência às DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais no município de Tramandaí.

## **2. AS INSCRIÇÕES:**

2.1. A Secretaria Municipal de Administração de Tramandaí/RS FAZ SABER que, durante o período de **19 e 20 de abril de 2016**, das 08h30min às 11h e de 14h às 17h, estarão abertas as inscrições para seleção de candidatos no seguinte endereço:

**Secretaria Municipal da Administração, andar térreo, da Prefeitura de Tramandaí.  
Tel. (51) 3684-9041**

2.2. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

2.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.4. É vedada a inscrição de profissionais que não comprovem conhecimento dentro da área escolhida.

2.5. Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente no endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1 ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade, do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do Currículo, conforme modelo (anexo I);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Documentos comprobatórios de acordo com sua atividade e experiência, tais como: certificado, diploma, atestado, declaração, contrato, carteira profissional, registro no respectivo órgão de habilitação profissional, títulos e demais documentos comprobatórios que o interessado achar pertinente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

2.6. Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição por servidor responsável pelas inscrições da Secretaria de Administração, desde que o candidato apresente, para conferência, os originais juntamente com a cópia.

2.7. O currículo, modelo no Anexo I, deverá ser entregue no ato da inscrição, preenchido e assinado, juntamente com cópia autenticada dos títulos. Nenhum documento utilizado para inscrição poderá ser devolvido, ficarão à disposição dos arquivos municipais.

2.8. Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou extemporâneas.

2.9. Não serão aceitas inscrições que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital e a ausência de qualquer documento implicará na desclassificação do(s) proponente(s).

### 3. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1 a Comissão Organizadora da Secretaria de Administração publicará no painel de publicações oficiais da Prefeitura, no prazo de **01 (um)** dia, edital contendo a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos dirigidos à Comissão Organizadora e deverão ser devidamente protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Tramandaí, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

3.3. No prazo de **01(um)** dia, a Comissão Organizadora da Secretaria de Administração, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

3.4. A lista final de inscrições homologadas será publicada nos meios oficiais do Município.

### 4. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

4.1 A seleção e classificação dos inscritos por área será realizada pelos membros componentes da Comissão Organizadora instituídos para esse fim, segundo as exigências especificadas neste Edital.

4.2. Na avaliação dos currículos a serem selecionados, os membros componentes da comissão Organizadora utilizarão os seguintes critérios:

4.3. Comprovação de conhecimento e experiência do candidato na área escolhida, através dos documentos anexados, observados os critérios de aceitabilidade e classificação descritos no Edital.

4.4. A classificação será efetivada através da pontuação dos títulos apresentados pelo candidato conforme critérios definidos no edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

4.5. Publicada a lista final de inscrições homologadas, nos termos do item 3.1 do presente Edital, a Comissão Organizadora terá o prazo de um **(02) dois** dias para proceder à análise dos currículos e atribuir suas respectivas pontuações, consoante previsto no edital e encaminhar à Secretaria da Administração, que expedirá o respectivo Edital de divulgação preliminar das notas, publicando nos meios oficiais de divulgação do Município.

4.6. A Secretaria da Administração manterá em cadastro os currículos não selecionados e poderá convocar os mesmos em caso de desistências, respeitada a ordem de classificação.

4.7. A Comissão decidirá sobre os casos omissos.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final, de acordo com a tabela abaixo:

**Quadro 2:**

TITULAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL
Experiência profissional comprovada por contrato de trabalho, no mínimo de 6 meses a 1 ano, na área de formação.	2,5	5,0
Trabalho voluntário social (no mínimo três meses) com grupos de: crianças, adolescentes, adultos, idosos, diabéticos, hipertensos, cardíacos, pessoas com comprometimento psíquico e/ou de conduta, moradores de rua, profissionais do sexo, usuários de drogas, população prisional, portadores de HIV/AIDS e adolescente privado de liberdade.	5,0	10
Experiência profissional na área de DST/HIV/AIDS de 03 (três) meses a 01 (um) ano.	5,0	10
Curso superior completo <b>(somente para os cargos de Oficineiro, Coordenador e Fomentadores)</b>	5,0	5,0
Pós-graduação <b>(concluído)</b>	10	10
Mestrado <b>(concluído)</b>	20	20
Cursos, treinamento, capacitações, aulas ou palestras em prevenção de DST/HIV/AIDS, Hepatites Virais, álcool e outras drogas, saúde mental, sexualidade, SUS, Saúde Pública, Saúde da Família e Gestão de Pessoas. Os	5,0	20



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

certificados deverão ter duração mínima de 08 horas.		
Experiência na área de atuação de 03 (três) meses a 01 (um) ano, através de estágios extra-curriculares remunerados ou não <b>(na área de promoção e prevenção as DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais).</b>	5,0	10
Experiência profissional em Coordenação de Programas na área da Saúde de no mínimo 6 meses <b>(somente para o cargo de Coordenador)</b>	5,0	10

**\* A comprovação das experiências deverá ser realizada através de anotação da CTPS e/ou por declaração, emitida em papel timbrado, por instituição legalmente regularizada, constando nome, CNPJ e RG do responsável legal, onde cada atividade desenvolvida deverá estar especificada, assim como a data de início e término e ainda local onde aconteceu.**

5.2. Os candidatos classificados serão enumerados em uma lista, por ordem de classificação.

5.3 Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

5.4 Apresentar idade mais avançada.

5.5 Sorteio em ato público.

5.6 O sorteio será realizado em local e horário previamente definidos pela Secretaria de Administração e Comissão Organizadora, a ser divulgado através de Edital, que será publicado nos painéis oficiais do Município, assim como no site da Prefeitura de Tramandaí.

5.7 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## 6. DOS RECURSOS

6.1. Do resultado caberá recurso, no prazo de **01(um)** dia a partir da publicação do resultado, uma única vez. Os recursos deverão ser dirigidos a Comissão Organizadora, e deverão ser devidamente protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Tramandaí, nos termos da legislação vigente, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irrisignação.

6.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3 Não serão admitidos recursos que não sejam de forma presencial.

## 7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1 A lista final de selecionados e a classificação final serão publicadas no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Tramandaí, incluindo o sítio oficial, nas sedes da Câmara de Vereadores e do Fórum da Comarca de Tramandaí.

## 8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

- 8.1. A contratação dos respectivos selecionados se dará com carga horária semanal determinada na planilha constante no Quadro I deste edital e pelo período de **1(um)** ano a partir da data da contratação.
- 8.2. Quando da contratação, os selecionados serão convocados por telefone ou através do envio de correspondência (que poderá ser eletrônica, com inequívoca ciência).
- 8.3. Na falta de documentação ou na hipótese de desistência do interessado no prazo estabelecido de 2 (dois) dias contados da sua convocação, a Secretaria convocará outro selecionado, obedecendo à ordem de classificação.
- 8.4. As contratações serão de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde.
- 8.5. Os candidatos aprovados, quando da assinatura do contrato, deverão apresentar toda a documentação exigida na legislação, referente à contratação na esfera pública.
- 8.6. A documentação dos selecionados será entregue à Secretaria Municipal de Saúde, e esta encaminhará ao Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Tramandaí para formalizar os devidos contratos.

### **9. DA REMUNERAÇÃO**

- 9.1 Os profissionais contratados receberão, pelos serviços prestados, o valor específico estipulado no Quadro I. O valor será pago através de RPA com as respectivas deduções legais (11% INSS).
- 9.2. Os valores devidos aos profissionais serão apurados mensalmente e pagos até o 5º dia útil do mês subsequente, após a comprovação da execução dos serviços de cada mês vencido, mediante confirmação pelo Secretário da Saúde.
- 9.3 O candidato selecionado para coordenação, ficará responsável pelo Projeto de Oficinas Terapêuticas e Programa de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do Contrato cabem exclusivamente ao contratado.
- 10.2. A Secretaria Municipal de Administração de Tramandaí - RS não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com esta Municipalidade.
- 10.3 Os casos omissos, relativos ao presente Edital, serão resolvidos pelo Departamento Jurídico do Município.
- 10.4 Para dirimir as questões oriundas da execução dos serviços objeto do presente edital, que não possam ser solucionadas administrativamente, fica estabelecido o foro da Justiça Estadual, na Comarca de Tramandaí -RS

### **11. DAS PENALIDADES**

- 11.1. A inexecução parcial ou total do contrato acarretará a aplicação, nos termos do disposto na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, das seguintes penalidades:  
I – Advertência,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

II – Suspensão do contrato, na eventualidade de descumprimento reiterado dos termos contratuais.

III – Proibição de contratar com a Prefeitura de Tramandaí pelos próximos dois anos;

IV - Demais sanções previstas na Lei 8666/93 e suas alterações.

11.2. As penalidades previstas neste item são independentes e serão aplicadas sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recursos consignados ao Fundo Municipal de Saúde, na forma prevista na legislação específica.

## **13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL**

13.1 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

## **14. DOS ANEXOS DO EDITAL**

14.1 - Integram o presente Edital os Anexos a seguir:

Anexo I - Modelo de currículo

Anexo II – Atribuições do cargo

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ, em 15 de abril de 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

JOSÉ FERNANDO DOS SANTOS  
Secretário de Administração

EDEGAR MUNARI RAPACH  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

---

**ANEXO I**

**MODELO DE CURRÍCULO**

**1. DADOS PESSOAIS**

- 1.1 Nome completo: \_\_\_\_\_
- 1.2 Filiação: \_\_\_\_\_
- 1.3 Nacionalidade: \_\_\_\_\_
- 1.4 Naturalidade: \_\_\_\_\_
- 1.5 Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: \_\_\_\_\_
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_
- 2.3 Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_
- 2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_
- 2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_
- 2.6 Endereço Eletrônico: \_\_\_\_\_
- 2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: \_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 GRADUAÇÃO**

- Curso: \_\_\_\_\_
- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_
- Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**3.2 PÓS-GRADUAÇÃO**

**3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_
- Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_
- Ano de conclusão: \_\_\_\_\_

**4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO**

- Curso / área: \_\_\_\_\_





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

---

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Curso / área: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

Data de início: \_\_\_\_\_ Data da conclusão: \_\_\_\_\_

Carga horária: \_\_\_\_\_

Tramandaí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

---

**ANEXO II**

**CARGO: OFICINEIRO DE CONVIVÊNCIA POR MEIO DO ESPORTE**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Desenvolver atividades junto a uma unidade de saúde de referencia;
- Ministrar aulas de futebol no Projeto Reação;
- Participar de ações articuladas com a rede de atendimento à saúde;
- Guardar sigilo sobre informações recebidas durante as ações, em sua área de atuação, repassando-as exclusivamente à Coordenação do Programa Municipal de DST/HIV/AIDS e Hepatites, sob pena de incorrer em infração penal, assegurado o direito de indenização pelo dano moral decorrente de sua violação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**CARGO: COORDENADOR DOS FOMENTADORES, MONITORES E OFICINEIROS PARA DESCENTRALIZAÇÃO E MATRICIAMENTO EM DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Treinar, capacitar, apoiar, assessorar, supervisionar e coordenar ARTICULADORES, MONITORES E OFICINEIROS PARA DESCENTRALIZAÇÃO E MATRICIAMENTO EM DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS tendo como base as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde fundamentadas nos protocolos e rotinas ministeriais;
- Supervisionar as ações de matriciamento das equipes e descentralização das ações de prevenção, diagnóstico e assistência em DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS nas Unidades Básicas de Saúde;
- Realizar reuniões para discutir os problemas enfrentados no desenvolvimento das atividades de descentralização e matriciamento em DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS;
- Coordenar e atuar nas ações de promoção, prevenção, diagnóstico e assistência das DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS;
- Coordenar e supervisionar as atividades desenvolvidas no Serviço de DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS;
- Promover treinamentos permanentes relacionados as DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS a toda rede de saúde pública;
- Realizar reuniões e treinamento com equipe do Serviço Municipal de DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS;
- Assessorar na elaboração dos relatórios semestrais/anuais do Serviço Municipal de DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS;
- Elaborar planejamento estratégico em DST/HIV/AIDS juntamente com os demais profissionais/equipe do Serviço de DST/HIV/AIDS e demais coordenadores da Secretaria Municipal de Saúde;
- Realizar prestação de contas, monitoramento e avaliação das ações desenvolvidas no âmbito do DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS à Secretaria Municipal de Saúde;
- Coordenar, supervisionar e assessorar ações de educação, orientação e cuidados integrais relativo à saúde de pacientes portadores de DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS S, e seus familiares;
- Atuar com a equipe multidisciplinar, na orientação dos grupos de apoio às pessoas vivendo com DST/HIV/AIDS e desenvolver ações de prevenção e de redução de danos junto à população em geral e específicas como: usuários de drogas, profissionais do sexo, estudantes, mulheres e profissionais no seu ambiente de trabalho;
- Acompanhar e monitorar a adesão ao TARV, estimulando a adesão ao tratamento das DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS;
- Desenvolver, estimular e monitorar atividades de Vigilância em DST/HIV/AIDS no serviço Municipal de DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS bem como, na atenção básica;
- Promover capacitação e treinamento de recursos humanos na área da saúde em Vigilância de DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS;
- Coordenar e supervisionar o controle e vigilância do cadastro de pacientes/usuários do Serviço Municipal de DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS;
- Promover campanhas preventivas, educativas e parcerias com instituições governamentais e não-governamentais para atuar nas ações de promoção e prevenção das DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS;
- Divulgar o Serviço de DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS por intermédio dos meios de comunicação e de material publicitário;
- Guardar sigilo sobre informações recebidas durante as ações, em sua área de atuação, repassando-as exclusivamente à Coordenação do Programa Municipal de DST/HIV/AIDS e Hepatites, sob pena de incorrer em infração penal, assegurado o direito de indenização pelo dano moral decorrente de sua violação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

---

**CARGO: FOMENTADOR DE AÇÕES PREVENTIVAS AS DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS**  
**(curso superior na área da saúde)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento dos usuários do serviço (SAE), promovendo a adesão ao tratamento proposto, uso correto dos medicamentos e acompanhamento clínico e psicossocial;
- Estimular a participação para ações que visem a melhoria da qualidade de vida da comunidade/populações específicas com trabalhos extramuros;
- Efetuar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades do programa;
- Fortalecer o elo de ligação entre a comunidade e os serviços de saúde;
- Auxiliar o Serviço Municipal de DST/HIV/AIDS trabalhar a implementação do projeto saúde e prevenção nas escolas (PSE) com ênfase na formação de adolescentes multiplicadores;
- Participar de reuniões de equipe;
- Desenvolver atividades de educação em saúde individual e coletiva com a população em geral;
- Realizar e monitorar o matriciamento das equipes e descentralização das ações de prevenção e assistência em DST/HIV/AIDS para as Unidades Básicas de Saúde.
- Estabelecer modelo de estratificação de risco, afim de auxiliar na implementação da Linha de Cuidado às Pessoas Vivendo com HIV/AIDS no município de Tramandaí.
- Capacitar e treinar profissionais de saúde para descentralização da Assistência, através de oficinas, seminários e cursos.
- Garantir suporte técnico referente a linha de cuidado às Pessoas Vivendo com HIV/AIDS aos profissionais envolvidos.
- Guardar sigilo sobre informações recebidas durante as ações, em sua área de atuação, repassando-as exclusivamente à Coordenação do Programa Municipal de DST/HIV/AIDS e Hepatites, sob pena de incorrer em infração penal, assegurado o direito de indenização pelo dano moral decorrente de sua violação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

---

**CARGO: FOMENTADOR DE AÇÕES DE PROMOÇÃO EM VIGILÂNCIA FARMACÊUTICA NA ÁREA DAS DST/HIV/AIDS E HEPATITES VIRAIS (curso superior em farmácia)**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Realizar atendimento individual e coletivo durante as consultas farmacêuticas, repassando informações necessárias sobre DST/HIV/AIDS, os medicamentos e os cuidados necessários para o seguimento do tratamento e demais informações sobre posologia, dosagem, efeitos adversos, conservação dos medicamentos, interações medicamentosas e com alimentos e drogas;
- Realizar ações de acompanhamento farmacoterapêutico do paciente portador de DST/HIV/AIDS e Hepatites Virais, estudando de forma integral, a condição, a história clínica e terapêutica do paciente, incluindo outros medicamentos que esteja tomando e presença de doenças de base;
- Atuar na logística dos medicamentos anti-retrovirais, assim como alimentar e cadastrar os pacientes no banco de dados SICLOM (sistema de logística de medicamentos);
- Atuar na logística de distribuição de Teste Rápido de HIV, Sífilis e Hepatites Virais para as Unidades básicas de Saúde, Serviço de Pronto Atendimento e Hospital;
- Atuar na implantação de Protocolos Assistenciais;
- Responder pelos mapas de medicamentos, preservativos, leite/ Fórmula infantil e Teste Rápido;
- Manter organizado a farmácia;
- Receber, estocar e controlar medicações, Teste Rápido e insumos;
- Atuar com a equipe multidisciplinar, na orientação dos grupos de apoio às pessoas vivendo com DST/HIV/AIDS e desenvolver ações de prevenção e de redução de danos junto à população em geral e específicas como: usuários de drogas, profissionais do sexo, estudantes, mulheres e profissionais no seu ambiente de trabalho;
- Guardar sigilo sobre informações recebidas durante as ações, em sua área de atuação, repassando-as exclusivamente à Coordenação do Programa Municipal de DST/HIV/AIDS e Hepatites, sob pena de incorrer em infração penal, assegurado o direito de indenização pelo dano moral decorrente de sua violação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

---

**CARGO: MONITOR DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO EM DST/AIDS -**

**ATRIBUIÇÕES:**

- Auxiliar nas ações de matriciamento das equipes e descentralização das ações de prevenção e assistência em DST/HIV/AIDS para as Unidades Básicas de Saúde.
- Auxiliar o Serviço Municipal de DST/HIV/AIDS trabalhar a implementação do projeto saúde e prevenção nas escolas (PSE) com ênfase na formação de adolescentes multiplicadores.
- Em parceria com o Programa Municipal de DST/HIV/AIDS trabalhar ações preventivas e de promoção em saúde para população de risco e em geral;
- Promover com o Programa Municipal de DST/HIV/AIDS capacitação e treinamento de recursos humanos na área da saúde;
- Efetuar ações de apoio vinculadas as campanhas de prevenção realizadas pela Secretaria de Saúde Pública, segundo normas e diretrizes do Programa Municipal de DST/HIV/AIDS e Hepatites;
- Participar de Reuniões de equipe e supervisão;
- Contribuir na execução de trabalhos administrativos do serviço municipal de DST/HIV/AIDS, no que tange principalmente na elaboração de relatórios de matriciamento e descentralização, sempre que necessário.
- Guardar sigilo sobre informações recebidas durante as ações, em sua área de atuação, repassando-as exclusivamente à Coordenação do Programa Municipal de DST/HIV/AIDS e Hepatites, sob pena de incorrer em infração penal, assegurado o direito de indenização pelo dano moral decorrente de sua violação;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

**ANEXO III**

**•CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

DESCRIÇÃO	PRAZO	DATA
Abertura das inscrições	2 dias	19 e 20/04/2016
Publicação dos inscritos	1 dia	25/04/2016
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	26/04/2016
Manifesto da Comissão na reconsideração e publicação da relação final de inscritos	1 dia	27/04/2016
Análise de currículos / critério de desempate	2 dia	28/04/2016
Publicação do resultado preliminar	1 dia	02/05/2016
Recurso	1 dia	03/05/2016
Manifesto da Comissão na reconsideração	1 dia	04/05/2016
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	05/05/2016